

PROGRAMA DE APOIO À INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA/2017 INSCRIÇÕES ABERTAS PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

Visando a contribuir para o desenvolvimento da investigação científica na Instituição, a Faculdade Integrada Brasil Amazônia – FIBRA, por intermédio da Coordenadoria de Investigação Científica, Pós-Graduação e Extensão, convida professores a apresentarem projetos de investigação científica, nos termos normativos da Resolução nº 279/2011 – CONSUP, ressaltando que o projeto deverá estar vinculado a linhas de investigação científica previstas na referida resolução, para fim de obtenção de apoio financeiro a ser concedido segundo a disponibilidade orçamentária estabelecida no Programa de Apoio à Investigação Científica/2017.

Art. 1º A apresentação das propostas poderá ser feita no período de 1 de novembro de 2016 a 16 de janeiro de 2017.

Art. 2º O número de propostas dependerá da disponibilidade orçamentária estabelecida no Programa de Apoio à Investigação Científica/2017.

Art. 3º As propostas deverão ser aprovadas, em primeira instância, no Colegiado do curso a que se vinculam.

Art. 4º Depois de aprovadas, as propostas deverão ser encaminhadas, oficialmente, à Coordenadoria de Investigação Científica, Pós-Graduação e Extensão com ata de aprovação, pelos coordenadores dos respectivos Colegiados.

Art. 5º As propostas serão analisadas, em última instância, pela Coordenadoria de Investigação Científica, Pós-Graduação e Extensão e encaminhadas, posteriormente, ao CONSUP.

Art. 6º Compete ao coordenador do projeto e à coordenadora da Coordenadoria de Investigação Científica, Pós-Graduação e Extensão selecionar o quantitativo de alunos de Iniciação Científica que for necessário ao projeto.

Parágrafo Único: Recomenda-se que cada projeto selecione, pelo menos, dois alunos.

Art. 7º Cada projeto tem direito a um bolsista, que receberá R\$ 200,00 (duzentos reais), e que será selecionado pela Coordenadoria de Investigação Científica, Pós-Graduação e Extensão, e Direção Acadêmica, da FIBRA, dentre os alunos de Iniciação Científica previamente selecionados.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Investigação Científica, Pós-Graduação e Extensão.

Belém, 17 de outubro de 2016

Diretor Geral Prof. Vicente de Paulo Tavares Noronha